



**Caderno Administrativo
Tribunal Superior do Trabalho**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3616/2022

Data da disponibilização: Sexta-feira, 09 de Dezembro de 2022.

<p>Tribunal Superior do Trabalho</p> <p>Ministro Lelio Bentes Corrêa Presidente</p> <p>Ministro Aloysio Corrêa da Veiga Vice-Presidente</p> <p>Ministra Dora Maria da Costa Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-4300</p>
--	---

Presidência

Ato

Ato Pres

ATO GDGSET.GP.N.º 747, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o constante do Memorando n.º 49, de 2/12/2022, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho,
R E S O L V E

Determinar a emissão de bilhetes de passagem aérea no trecho Brasília/Porto Velho/Brasília e o pagamento de seis diárias e meia de viagem, referentes ao período de 5 a 11 de fevereiro de 2023, a Ex.ma Sr.ª Ministra DORA MARIA DA COSTA, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, para viajar à cidade de Porto Velho/RO, em virtude da Correição Ordinária a ser realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

ATO GDGSET.GP.N.º 748, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o constante do Memorando n.º 49, de 2/12/2022, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho,
R E S O L V E

Determinar a emissão de bilhetes de passagem aérea no trecho Brasília/Porto Velho/Brasília e o pagamento de seis diárias e meia de viagem aos servidores da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho MARCELO MARQUES DE MATOS, Diretor de Secretaria, VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO, Assessor, EDNALDO DE ALMEIDA OLIVEIRA JUNIOR, Assessor, FRANCYS CRISTINA ALVES SIMÕES, Assistente Judiciária, FERNANDA AZEVEDO LIMA TEIXEIRA, Analista Judiciária e CRIS HELLEN XAVIER CARVALHO, Técnica Judiciária, para viajarem à cidade de Porto Velho/RO, no período de 5 a 11 de fevereiro de 2023, a fim de auxiliarem a Ex.ma Sr.a Ministra DORA MARIA DA COSTA, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, na Correição Ordinária a ser realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

ATO GDGSET.GP.N.º 754, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a diplomação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República Federativa do Brasil eleito a ser realizada no Tribunal Superior Eleitoral no dia 12 de dezembro de 2022; e

considerando o fechamento das vias próximas ao Tribunal Superior do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º O expediente do Tribunal Superior do Trabalho no dia 12 de dezembro de 2022 será realizado de forma remota.

Art. 2º Caberá à chefia imediata atestar o cumprimento da jornada ordinária do servidor no dia referido no artigo 1º deste Ato.

Art. 3º Não haverá atendimento presencial ao público externo na data prevista no art. 1º deste Ato.

Art. 4º Os prazos processuais que se iniciarem ou se encerrarem na data referida no artigo 1º ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente (Lei n.º 13.105/2015, artigo 224, parágrafo 1º).

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA

Presidente

ATO GDGSET.GP.Nº 755, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a vigência da declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde desde 30 de janeiro de 2020;

considerando a necessidade de revisão, atualização e manutenção das medidas de prevenção e controle da Doença pelo Coronavírus 2019 (Covid-19) no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, à luz das mais robustas evidências científicas;

considerando a elevação do número de casos confirmados de Covid-19 no Distrito Federal e no Tribunal Superior do Trabalho nas últimas semanas;

considerando a circulação de novas linhagens da Variante de Preocupação (VOC) Ômicron do vírus SARS-CoV-2;

considerando a coexistência de outras síndromes respiratórias na população do DF, notadamente aquelas causadas pelos vírus sincicial respiratório e influenza; e

considerando os dados constantes dos últimos boletins epidemiológicos sobre Covid-19 emitidos pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal, que apontou a incidência média de 169 casos por 100 mil habitantes,

R E S O L V E

Art. 1º TORNAR OBRIGATÓRIO, nas dependências do Tribunal Superior do Trabalho, o uso de máscara de proteção facial enquanto a incidência média de casos de Covid-19 no Distrito Federal for superior a 150 casos por 100 mil habitantes, conforme Boletim Epidemiológico expedido pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Parágrafo único: O disposto no caput aplica-se quando do uso de veículos de transportes coletivos próprios do Tribunal.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

ÍNDICE

Presidência
Ato
Ato_Pres

1
1
1